

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24.302/2024
SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Jose Roberto da Silva**, RG nº: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10, e a Secretária da Educação **Andrea Cristina Ribeiro**, RG nº: 18.436.021-3 e CPF: 140.803.928-18, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual aquisição de kit de meia escolar, para atender os alunos da rede de ensino, em atendimento à Secretaria de Educação, em conformidade com o item do ANEXO II deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o item que consta do ANEXO II foram registrados os preços ofertados pela empresa **CEREZZO COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.994.083/0001-75, com sede na Praça Engenheiro Leite Garcia, nº 287, Vila Arcadia, São Paulo, SP, Telefone: (11) 2657-4255, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Mariane de Oliveira Gambetta**, portador(a) da cédula de identidade RG nº: 43.703.601-7 e CPF: 347.717.088-19:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual registro de preço para aquisição de kit de meia escolar, para atender os alunos da rede de ensino, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de **1 (um) ano**, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.131/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Administração Geral, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição de kit de meia escolar, para atender os alunos da rede de ensino.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1. A entrega deverá ser feita ponto ao ponto, respeitando os locais, numerações e quantidades, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação no Almoxarifado da Educação, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

4.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.2.1. Ocorrendo o descrito no Item 4.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "email", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a. Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b. Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade, cor, medida, especificações e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades no material, à Secretaria requisitante, poderá:

4.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.8.5. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.8.6. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.8.7. À Secretaria requisitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de

compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a. Greve geral;
- b. Calamidade pública;
- c. Interrupção dos meios de transportes;
- d. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro;
- 8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;
- 8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro,
- 8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 8.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.
- 8.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis
- 8.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 8.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.
- 8.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
- 8.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.
- 8.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.
- 8.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 16 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Jose Roberto da Silva - Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Andrea Cristina Ribeiro - Secretária da Educação

CEREZZO COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
Mariane de Oliveira Gambetta - Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preço para aquisição de kit de meia escolar, para atender os alunos da rede de ensino.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1. Destarte que, a aquisição da meia propicia um ambiente escolar seguro e favorável as condições de ensino, sendo parte integrante do uniforme escolar e do ambiente, deve ser repensado sobre a ética do conforto, da durabilidade e também da segurança.

Um uniforme padronizado e perene, distingue e ao mesmo tempo integra o aluno a instituição a que pertence, refletindo no comportamento, na identidade visual e no seu estímulo pedagógico, constituindo assim um fator de respeito ao estudante, como membro de nossa Instituição de Ensino.

3. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DO MATERIAL

3.1. A entrega deverá ser feita ponto ao ponto, respeitando os locais, numerações e quantidades, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Educação no Almoxarifado da Educação, sito a Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

3.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

3.2.1. Ocorrendo o descrito no Item 3.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "email", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MEIA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

4.1. DAS DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Meia de algodão tipo colegial.

4.1.1. DAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA:

- a) Calcanhar verdadeiro;
- b) Cor do corpo da meia: Branca;
- c) Cor biqueira e calcanhar: Azul Marinho, semelhante ao Pantone 19-4028 TPX;
- d) Brasão do Município e escrita "CARAPICUÍBA" em jacquard conforme imagem;
- e) PUNHO: jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

4.2 RESISTÊNCIA AO ESTOURO:

- a) 10,0 kgf / cm² mínimo;

4.3 COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA:

- a) Gramatura: 230 gr/m² ;
- b) Composição: **71% ALGODÃO – 28% POLIAMIDA – 1% ELASTANO.**

- c) Encolhimento/Alongamento Largura: - 12%, no máximo.
d) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 12%, no máximo.

Obs.: Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

4.4 PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA

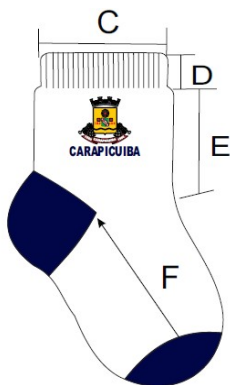
Agente antimicrobiano incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido ação bactericida eficiente, devendo inibir a proliferação de germes em no mínimo 95%, proporcionando proteção efetiva contra bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores e mantendo a higiene dos pés dos alunos.

4.5 FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

4.6 DIMENSÕES

- a) Conforme tabela abaixo:



DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO							
LEGENDA	DADOS	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2 cm
E	Comprimento da Perna	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	11 cm	12 cm
F	Comprimento do Pé	11,0 cm	13,0 cm	16,0cm	20 cm	22 cm	25 cm

***As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.**

4.7 ACABAMENTO E QUALIDADE

- a) As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- b) A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- c) As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- d) As meias não devem apresentar torção, costura malfeita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DA RELAÇÃO DAS UNIDADES E ENDEREÇOS

	UNIDADE	ENDEREÇO
1	EMEI Leonildo Bryan	Rua Águila, 75. Jd Novo Horizonte
2	EMEI Ademar Ferrari	Rua Serra Mailaski, 400 Jd Planalto
3	Creche Algodão Doce	Rua Dona Linda – São Daniel
4	Creche Emília Leite Figueiredo	Av José Fernandes Teixeira Zuza, 510 – Vila Cretti
5	Creche Isaura Quércia	Av. Presidente Tancredo De A. Neves, 400 – Cohab V
6	EMEI Peter Pan	Rua Egeu,247 – Cohab li
7	Creche Stella Maris	Av. Rui Barbosa, 2610 – Jd Sta Terezinha
8	Creche Thomazia A. Montoro	Av. Inocêncio Seráfico, 2005 – Vi Silviania
9	Creche Abelhinha	Av. São Paulo Apóstolo, 400 – Cohab li
10	EMEI Antônia Pereira De Magalhães	Rua Lizarda, 470 – Cidade Ariston
11	EMEI Arco Iris	Av. Victorio Fornasaro,1491 – Vila Lourdes
12	Creche Floresta Encantada	Rua Benedita Dionízia, 1226 – Pa Jandaia
13	EMEI Maria Eliana Zadra	Av. Pres.Tancredo Neves ,1111 Cohab V
14	EMEI Ana Estela	Rua Monte Aprazível, S/N – Jd Ana Estela

15	EMEI Asas Da Imaginação	Rua Campo Erê , 3000, Jd Roseli
16	EMEI Vila Helena	Rua Vereador José Fernandes Filho, S/N
17	EMEI Carlos Wanderley	Rua Paraguaçu Paulista,2847 – Jd Ana Estela
18	EMEI Carmelinda Chagas	Rua Ingá, 2 – Vila Cretti
19	EMEI Castelo Encantado	Av. Presidente Tancredo De A. Neves, 3500 – Cohab V
20	EMEI Celina Ferreira	Rua Tenente José Nogueira,51a – Pq Jandaia
21	EMEI Cidade Ariston	Rua Gália,669 – Cidade Ariston
22	EMEI Ciranda Da Criança	Rua Bervely,55 – Pq Flórida
23	EMEI Crescer E Aprender	Rua Itajubá, 47 – Pq Sta Teresa
24	EMEI Evani T. Pierine	Estrada Dr. Miguel Ferreira, 44 – Jd Planalto
25	EMEI Gente Miuda	Av.Rui Barbosa,2610 – Sta Terezinha
26	EMEI Letrinhas Mágicas	Rua Nova Prata,110 – Cidade Ariston
27	EMEI Luiz Simplício De Andrade	Rua Oiticica, 19 -Vila Oliviana
28	EMEI Luz Do Amanhã	Rua Águas Da Prata,31 – Vila Gustavo Correa
29	Emei Maria De F. Coghi	Rua Aspàsia, 175 – Vila Capriotti
30	EMEI Maria José Abyasa – Bambuí	Rua Bambuí, 98 – Cohab V
31	EMEI Monteiro Lobato	Av. Brasil, 24 – Cohab I
32	EMEI Pequeno Aprendiz	Rua Jatobá, 272 – Vila Veloso
33	EMEI Seninha	Av. Inocêncio Seráfico, 2005 – Vi Freida
34	EMEI Tico-Tico	Rua Bias Forte, 90 Cohab V
35	EMEF Argeu Silveira Bueno	Av. Presidente Tancredo De A. Neves – Cohab V
36	EMEF Edegar Simões	Rua Mirassol,85 – Cidade Ariston
37	EMEF João Hornos Filho	Rua Capanema, 75 – Vila Cristina
38	EMEF Miguel Costa Junior	Estrada Egílio Vitorello,2132 – Jd Angélica
39	EMEF Maria Do Carmo	Rua Serra Santa Maria S/N , Jardim Planalto
40	EMEF Noemy Silveira Rudolfer	Rua Perube, 20 – Jd Sta Brígida
41	EMEI Jose Gonçalves	Avenida Marginal Do Cadaval 2.321 – Vila Menck
42	Creche Zilda Arns	Rua Gustavo Avelino Correa, 10 - VI. Gustavo Correa
43	EMEI Deolinda Trimbolli Novelo	Avenida Sul Americana 41 – Sul Americana
44	EMEI Regina Marta	Rua Maria Antonieta, 43 – Sta Terezinha

45	EMEI Professor Charles Francisco	Rua Lizarda 80, Ariston
46	EMEI Ricardo Cleto	Rua Lizarda , 151 , Ariston
47	EMEI Jomar	R. Egeu 247, Cj Hab Pres C Branco
48	Paraiso Das Crianças	R. Ten. José Nogueira, 333 - Pq Jandaia, Carapicuíba-Sp
49	EMEI Maria Oliveira	Rua João Fasoli N° 154 Jardim Marilu -Carapicuíba
50	EMEI Maria Francisca	Rua Capanema, 39, Vila Cristina
51	EMEI Raquel	Rua Sergio Cardoso, 450,Parque Santa Tereza
52	EMEI Marlene Gallina	R. Do Estádio190 , Cj Hab Presidente Tancredo Neves
53	Almoxarifado Central	Rua Pedro De Oliveira 106 ,Casa 4, Vila Lurdes, Carapicuíba
54	Centro De Formação Dos Professores	Av. Sandra Maria, 66, Jd Das Belezas, Centro
55	Pró Infância Adolfo Severino	Rua Adolfo Severino Cândido ,271, Parque Santa Teresa Carapicuíba.
56	Pró Infância Egilio Vitorelo	Estrada Egilio Vitorello 1900, Jardim Maria Beatriz
57	Pró Infância ,Rua Ribeirão Preto	Rua Ribeirão Preto 22, Cj Hab Pres Castelo Branco
58	EMEI Josefa Maria	Estrada Do Jacaranda, S/N,Altos De Santa Lucia
59	EMEI Prof Nai Molina	Rua Serra Das Agulhas, 199, Jardim Planalto
60	EMEI Priscila Fernandes	Rua São José, 34 - Vila Cretti
61	EMEI Ivana Lucia Silveira	Avenida Marginal Do Ribeirão, S/N°, Cohab".

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

KIT DE MEIA – ENSINO INFANTIL (CRECHES E PRÉ ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO)				
ITEM	QUANT	UND	QUANT. DE ITENS POR KIT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	20.000	KIT	02 pares	Meia

PROPOSTA PE 139/24

KIT DE MEIA – ENSINO INFANTIL (CRECHES E PRÉ ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO)							
ITEM	QUANT	UND	QUANT. DE ITENS POR KIT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNT. DO KIT	PREÇO TOTAL DO KIT	MARCA
1	20.000	KIT	02 pares	Meia	R\$ 14,48	R\$ 289.600,00	Nova Era
VALOR DE CADA KIT					R\$ 14,48		
VALOR TOTAL DOS 20.000 KITS					R\$ 289.600,00		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 289.600,00 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: CEREZZO COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
TERMO DE ATA Nº (DE ORIGEM): 15/25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE MEIA ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 16 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Jose Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Jose Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Jose Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Andrea Cristina Ribeiro**
Cargo: Secretária da Educação
CPF: 140.803.928-18

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Mariane de Oliveira Gambetta**
Cargo: Diretora Comercial
CPF: 347.717.088-19

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Andrea Cristina Ribeiro**
Cargo: Secretária da Educação
CPF: 140.803.928-18

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Andrea Cristina Ribeiro**
Cargo: Secretária da Educação
CPF: 140.803.928-18

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Wagner de Oliveira Lopes**

Cargo: Diretor

CPF: 182.688.128-00

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 409.206.328-82

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.